



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

LEI Nº 2.145, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera as disposições que indica da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 66 da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

I - área correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do loteamento para instalação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, excluindo canteiros centrais ao longo das vias, rotatórias e áreas nas interseções viárias;

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 66 da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal